



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do Objeto

1.1 Contratação de serviços de decoração com fornecimento dos materiais para a 48ª Feira do Bordado a ser realizada no Pavilhão de Exposições “Licínio Arantes”, no período de 04 a 14 de Julho de 2024 com participação do comércio e da indústria de Bordados local e, da população em geral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ENTRADA DA FEIRA E PAVILHÃO A – ITEM 01

Entrada da Feira: 30,00m x 30,00m para forrar o teto das tendas com malha gel (elanca) e decoração da vegetação existente (16 pinheiros medindo 06m de altura por 03m de largura).

Administração (entrada): 120m x 10m para forrar totalmente o teto das tendas, observado espaço livre para iluminação de emergência, circulação de ar e climatização.

Espaço instagramável, revestimento de tecido a ser estampado com arte que será fornecida pela prefeitura, medindo 2,70m x 4,00m instalado no estande da Prefeitura.

Pavilhão A: 90,00m x 50,00m para forrar o teto totalmente. Observado espaço livre para a iluminação de emergência, circulação de ar e climatização.

1.3. PAVILHÃO B

Forrar o teto totalmente com malha na medida de 55,00m x 40,00m, observado espaço livre.

1.4. PAVILHÃO C – ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

Montar um pergolado construído em box Truss, com medidas de 8,00m de comprimento por 6,00m de largura e 3,50m de altura, com 3 travessas de 6,00m espaçadas com 2,00m na parte interna do pergolado, para sustentação dos tecidos e luzes conforme a foto de modelo.



Os Box Truss devem ser revestidos em tecidos acompanhando a cor escolhida pela comissão do evento.

Embaixo do pergolado a prefeitura fornecerá um totem escrito “EU AMO IBITINGA” para realização de fotos.





A contratada deverá fornecer também um conjunto de bancos de madeira de demolição 2 (dois) de um lugar e 1 (um) de três lugares, também todo o tecido que irá pendurado no pergolado este podendo ser tecido de juta e também o varal de luzes um total de 100 metros.

1.5. ÁREA DOS SHOWS (CAMAROTES)

Revestimento com tecido em 54 grades frontais medindo 2,50m x 1,10m de altura cada e nos gradis divisores de 54 camarotes de 2,50m x 1,10m de altura cada.

Fornecimento de 54 conjuntos de bistrô com 4 banquetas;

1.6. ESPAÇOS DE DESCANSO

Criação de 06 (seis) espaços para área de descanso em locais a serem determinados pela Prefeitura conforme abaixo:

1.6.1. Espaço 01 - “Jardim de flores”

Locação de um jogo de bancos de madeira de demolição, sendo 01 (um) banco para três lugares e 02 (dois) bancos para um lugar cada;

Locação de uma mesa de centro de madeira de demolição, medindo no mínimo 0,50mx0,50m;

Fechamento de tecido sublimado, medindo 5m x 3m com estampas florais decorado com galhos de flores branca nos cantos.

1.6.2. Espaço 02 - “Banco de Coração de flores”

Locação de uma estrutura de banco em forma de coração medindo 1,45m de largura decorado com flores artificiais em tons de rosa e folhas verde.

Fechamento de tecido sublimado, medindo 5m x 3m com estampas de bordados no fundo.

1.6.3. Espaço 03 - “Banco com flores”

Locação de um jogo de bancos de madeira de demolição, sendo 01 (um) banco para três lugares e 02 (dois) bancos para um lugar cada;

Decorar uma lateral do banco maior com arranjo de flores desidratadas em tons de rosa saindo do chão e subindo encostado no painel.

Locação de uma mesa de centro de madeira de demolição, medindo no mínimo 0,50m x 0,50m;

Fechamento de tecido sublimado, medindo 5m x 3m com estampa e bordado antigo.

1.6.4. Espaço 04 - “Pergolado com banco”

Locação de um jogo de bancos de madeira de demolição, sendo 01 (um) banco para três lugares e 02 (dois) bancos para um lugar cada.

Locação de uma mesa de centro de madeira de demolição, medindo no mínimo 0,50m x 0,50m.

Fechamento de tecido sublimado, medindo 5m x 3m com estampas de floresta.

Locação de pergolado de ferro decorado com folhagens verde e flores

1.6.5. Espaço 05 - “Coreto”

Locação de um jogo de bancos de madeira de demolição, sendo 01 (um) banco para três lugares e 02 (dois) bancos para um lugar cada.

Locação de uma mesa de centro de madeira de demolição, medindo no mínimo 0,50m x 0,50m.

Fechamento de tecido sublimado, medindo 5m x 3m com estampas do Coreto central.

Locação de 05 (cinco) Cestos com flores e folhagens para decorar a lateral.

1.6.6 Espaço 06 - “Painel de nuvem com borboleta de flores”

Locação de um jogo de bancos de madeira de demolição, sendo 01 (um) banco para três lugares e 02 (dois) bancos para um lugar cada;

Locação de uma mesa de centro de madeira de demolição, medindo no mínimo 0,50m x 0,50m;

Fechamento de tecido sublimado, medindo 5m x 3m com estampa de nuvens e borboleta de madeira sendo 2,20m de altura revestida com flores e tecido para foto.





2. ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS NO CENTRO DA CIDADE – ITEM 02

Deverão ser montados espaços Instagramáveis no centro da cidade. A instalação deverá estar finalizada até a data de 03 de julho de 2024 e a desmontagem deverá se iniciar dia 31 de julho de 2024.

2.1. Espaço 01 – “Pergolado de flores com fundo de lavandas”

Pergolado em estrutura de metal revestido de tecido lilás com 4 pés, medindo: 3,00m de largura x 2,00m de profundidade x 2,50m de altura.

Fundo fechado com tecido de malha e sobreposição de tecido com imagem de flores de lavanda com arcos de madeira revestidos de tecido rosa e roxo com intervalo entre eles decorado com buganvilla pink.

Locar 02 (dois) bancos de demolição para compor o ambiente

Abaixo esboço ilustrativo do espaço:



2.2. Espaço 02 – “Arco de metal com corações e flores”

Locar 01 (um) arco de metal revestido com tecido lilás, medindo: 2,30m de largura x 2,25m de altura com 2 pés de 0,50m x 0,50m quadrados de cimento sendo 1 para cada lado.

Arranjo central de flores desidratadas de buganvilla creme com 10 almofadas de corações em 3 tamanhos e 2 cores decorando o arco.

Locar 01 (um) banco de demolição com 3 lugares.

Abaixo esboço ilustrativo do espaço:





2.3. Espaço 03 - “Arco de Pergolado com balanço reto e flores composta por”

Locação de 01 (um) pergolado curvado duplo com estrutura de metal revestido de tecido lilás com fundo de tecido estampado com lavandas, medindo: 3,00m de altura x 2,00m de profundidade x 2,00m de altura;

Locação de 01 (um) balanço reto medindo 1,20m x 30cm de cadeira suspenso por cabos de aço com 2,00m decorado com flores artificiais de hortênsias e lavandas em tons de lilás variados.

Arranjo de flores desidratadas de buganvila palha subindo pelo pé do lado esquerdo.

A estrutura para sentar e fotografar deverá suportar peso mínimo de 120 Kg;

Abaixo esboço ilustrativo do espaço:



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Há a necessidade de contratação de peças de decoração removíveis para este evento, para que o Pavilhão de Exposições possa manter após este evento seu espaço livre para colocação de outros tipos de decoração que atendam os interesses de eventos distintos da Feira do Bordado. Ainda, é sabido que este tipo de decoração em malha gel – elanca é a mais adequada para este evento combinando com os produtos expostos e, por apresentar um custo menor que outros mais elaborados.





3.2 Este Termo de Referência, surgiu em virtude do Estudo Técnico Preliminar indicar que a realização 48ª Feira do Bordado de Ibitinga, passa pela necessidade de organizar e direcionar a contratação deste serviço de forma a permitir que seja de qualidade e, com o melhor preço do mercado.

3.3 A estrutura não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto deve ser finalizada através de licitação.

3.4 A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regularmente atinentes à matéria.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1 A instalação da decoração dos ambientes poderá se iniciar após a assinatura do contrato e deverá ser entregue para vistoria do Corpo de Bombeiros até o dia 01/07/2024, sendo que depois da vistoria caso tenha indicações para alterações, a contratada deverá de imediato promover estas correções.

4.2 Forma de execução da contratação: Indireta, em regime de empreitada por preço global

5. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

5.1 O local para entrega dos serviços do item 01 será no Pavilhão de Exposições Licínio Arantes, sito à Av. Engenheiro Ivanil Francischini nº 14.077.

5.2 Os endereços para a montagem dos espaços Instagramáveis no centro da cidade, Item 02 deste termo, serão informados na assinatura do contrato.

5.3 Por ocasião da entrega do serviço, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG ou equivalente do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.1.1 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.4.2.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 Recebimento Definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto será feito na seguinte proporção: 30% (trinta por cento) tão logo esteja executado esse percentual; 30% (trinta por cento) no dia 12/07/2024 e, 40% (quarenta por cento) no dia 12/08/2024, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização da obra pela contratante e, atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo.





7- EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1.3 A empresa vencedora deverá seguir a descrição contida neste edital e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela execução de todos os serviços aqui elencados, na assinatura do contrato. As anotações de Responsabilidade Técnica e/ou os Registro de Responsabilidade Técnica deverão conter assinatura com certificação digital, nos termos da Portaria 24/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentado um laudo do tecido utilizado, ensaio de temperatura de acordo com as normas vigentes elaborado por profissional habilitado para esse fim:

7.1.3.1 LONA E LYCRA deverão ser:

a) Classe I – Ensaios obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade.

b) Classe II A – Ensaios obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade, NBR 9442 – índice de propagação de chama, ASTM E 662 – densidade ótica.

7.1.3.2 Caso haja alteração a empresa deverá atender as novas exigências, mesmo que o contrato já tenha sido assinado.

7.1.3.3 A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de que os laudos apresentados para a assinatura do contrato correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.

7.1.3.4. A ART e o laudo deverão atender as normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

7.1.4 A empresa vencedora da licitação, poderá iniciar os serviços dos espaços de dentro do Pavilhão a partir da assinatura do contrato e concluir totalmente os serviços, até às 18:00 (dezoito) horas do dia 01 de julho de 2024.

7.1.5 Todos os tecidos utilizados na decoração, deverão estar novos e limpos para a instalação.

7.1.6 Os materiais utilizados na decoração do Pavilhão B, passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal, portanto não deverão ser retirados após a Feira. Todos os demais itens são na forma de locação, portanto o material deverá ser retirado após a utilização na Feira.

7.1.7 A retirada dos materiais do Pavilhão Permanente de Exposição poderá iniciar após o dia 14 de julho de 2024, exceto o Pavilhão B.

7.1.8 As cores utilizadas serão definidas pela Comissão Organizadora da Feira.

7.1.9 Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

7.1.10 A licitante vencedora será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão venha dar causa.

7.1.11 A licitante vencedora arcará com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo os seus colaboradores utilizados na execução dos serviços, incluindo as despesas no período de manutenção do evento.

7.2 Das Obrigações da Contratante:

7.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do valor contratado.





7.2.3 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do serviço, através do fiscal e gestor do contrato.

7.2.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.2.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES

8.1 O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser sigiloso para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e a economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro de sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

9- RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura, na seguinte funcional programática:

Funcional: 23693.00133096.0000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 388.

10. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)

10.1 O objeto deste Termo de Referência é de natureza **comum**.

10.2 A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **eletrônica** e julgada por **menor preço**.

10.3 O modo de disputa será **aberto**.

10.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital)

10.6 Qualificação Técnica:

10.6.1 Qualificação Técnica:

a) prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

11. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO





11.1 **Gestor:** Ângelo Giuseppe Paez - Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

11.2 **Fiscal:** Mayara Cristina Alves Rodrigues de Souza - Coordenadora de Desenvolvimento Econômico.

10.2.1 Quando houver necessidade o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3.1 As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso da mensagem eletrônica para esse fim.

11.3.2 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.3.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

11.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.3.8 O fiscal do contrato informará o gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.3.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.





11.4 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibatinga.

12.2 Para os casos de inadimplemento da contratação:

12.2.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

12.2.1.1 **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.1.2 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Ibatinga:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo **máximo de 03 (três) anos**, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do evento e dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar ou contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 01/08/2013.

13.1. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.1.1 No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20 % (vinte por cento)** calculada sobre o valor global.

13.1.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas colocadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado;

- a) de 01 (um) dia - 5% sobre o valor do serviço não material/entregue;
- b) de 02 (dois) dias - 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;





c) de 03 (três) dias - 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

13.1.3 Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.1.1

Ibitinga, 24 de maio de 2024.

Ângelo Giuseppe Paez
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

